



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 2041,**  
DE 16 DE MARÇO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ATIVIDADE Nº 2239, NO PLANO PLURIANUAL Nº 1774/2013, NA LDO Nº 2010/2015 E NA LEI DO ORÇAMENTO Nº 2022/2015, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores /RS, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Atividade nº 2239, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), dando a seguinte redação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

04 – FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL – RECURSOS PRÓPRIOS

08.244.0260.2239 – Benefícios eventuais

33.90.30.00.00.00 – Material de consumo..... R\$ 100,00

33.90.32.00.00.00 – Material de distribuição gratuita..... R\$ 100,00

33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física..... R\$ 100,00

33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R\$ 100,00

Objetivo: Visa atender o pagamento de despesas com benefícios eventuais oferecidos pela assistência social a pessoas carentes do município.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura o Superávit Financeiro 2015 do recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 16 de março de 2016.

Foi efetuada a publicação  
em 16/03/16

  
VILMOR CARBONERA

Prefeito Municipal

Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br  
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br